



## LEI MUNICIPAL Nº. 1.100/2008

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**EMENTA:** Altera Dispositivo da Lei 1.023/05 e dá outras providências.

**Art. 1º** - O Inciso V do artigo 10 da Lei Municipal nº. 928/02 datada de 04 de fevereiro de 2002, que foi modificada pela Lei Municipal nº. 1.023/05 datada de 20 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

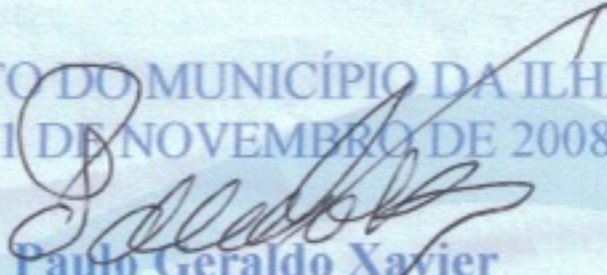
**Art. 10** – Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os seguintes requisitos:

- I – Reconhecida idoneidade moral e civil;
- II – Idade superior a 21 anos, devidamente comprovada;
- III – Residência no Município da Ilha de Itamaracá há pelo menos um ano;
- IV – Reconhecida militância e experiência na defesa e no atendimento nos direitos da Criança e do Adolescente, atestadas por duas Entidades da Sociedade Civil que trabalhem na defesa, promoção e atendimento a criança e adolescentes, cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente há mais de três anos;
- V – Escolaridade mínima do 2º Grau completo devidamente comprovada com a apresentação de documento comprobatório.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ,  
EM 11 DE NOVEMBRO DE 2008.

  
Paulo Geraldo Xavier  
Prefeito